



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PROJETO LEI N° 053 /2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 73.463,00 (setenta e três mil reais e quatrocentos e sessenta e três reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal n° 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei n° 1.621/2025 o valor de R\$ 73.463,00 (setenta e três mil reais e quatrocentos e sessenta e três reais) destinados ao pagamento de despesas com o Fomento à Cultura, Lei Aldir Blanc, na seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0012 – Incentivo a Cultura
2.133 – Fomento, Cultural e Incentivo a Arte e a Cultura

3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 16.000,00
3390.31.00.00 – Premiações Culturais e Artísticas e Outras	R\$ 57.463,00

Fonte de Recursos – 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de junho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N° 053 /2026

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras...

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, visando à adequação orçamentária necessária para a execução de ações e projetos culturais no âmbito do Município.

A presente suplementação orçamentária decorre do ingresso de recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Cultura, destinados ao fomento e à promoção de atividades culturais, conforme programas e instrumentos de repasse firmados junto ao Governo Federal.

A abertura do crédito é imprescindível para viabilizar a correta aplicação dos recursos recebidos, permitindo a execução de projetos culturais que serão selecionados por meio de editais públicos a serem elaborados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, observando-se os critérios legais, a transparência e as diretrizes estabelecidas pelo órgão concedente.

A medida possibilitará a execução das ações previstas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, a valorização dos artistas locais, o incentivo à produção cultural e a ampliação do acesso da população às manifestações e atividades culturais.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a efetiva execução dos recursos recebidos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL